



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pau Brasil

1

Quarta-feira • 8 de Janeiro de 2020 • Ano IV • Nº 1633

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pau Brasil publica:

- **Portaria Nº 001, de 08 de Janeiro de 2020** - Conceder renovação de licença unificada – RLU, À Caregosa Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
- **Portaria Nº 002, de 08 de Janeiro de 2020** - Conceder renovação de licença unificada – RLU à Liberty Rochas Ornamentais Ltda Me e dá outras providencias.

**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias



Portaria nº 001, de 08 de janeiro de 2020

Conceder RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA – RLU, à CAREGOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE DE PAU BRASIL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em particular com base no que preceitua a Lei Municipal 392/2015 e, tendo em vista o que consta do **Processo nº 2018-005/LA-001**, com Pareceres Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e Jurídico favoráveis ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA – RLU, à **CAREGOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, CNPJ: **03.115.266/0001-78**, nome Fantasia **Laticínio Carregosa**, localizado na Rodovia Pau Brasil – Camacan, km 02, Zona Rural, Pau Brasil-BA, CEP 45.890-000, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – Contratar Mão de Obra local, sendo que quando não houver trabalhador capacitado neste, que seja oriundo de preferência do Estado da Bahia (prazo: IMEDIATO); **II** – Dotar os trabalhadores com equipamentos apropriados para sua proteção individual EPI's, e promover a implantação de Programas de Educação Ambiental e Segurança do Trabalho, com destaque voltado para funcionários e a comunidade ao entorno do empreendimento (prazo: IMEDIATO); **III**– Cumprir as determinações da portaria INEMA nº 18.953 publicada no diário oficial do estado da Bahia dia 22 de agosto de 2019, enviando a esta secretaria um relatório de cumprimento (prazo: Anual); **IV** – Evitar qualquer tipo de queimada de resíduos quando da limpeza da área (prazo: Imediato); **V** – Armazenar os resíduos sólidos em recipientes apropriados, encaminhando-os para coleta e disposição final; **VI** – Usar combustível de madeira, cujo fornecedor esteja regularizado ambientalmente; **VII** – Operar sistema de tratamento de efluente com eficiência e remoção mínima de 60% de DBO ; **VIII** – Observar as recomendações do PPRA com relação às máximas exposições ao frio e às pressões sonoras nos ambientes de trabalho; **IX** - Toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto apresentado deverá ser encaminhado a SEMMA para análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento em riscos à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA
Praça Juracy Magalhães, 184 – Centro. 45.890-000 – Pau Brasil – Bahia – Tel – 73-3273-2173
e-mail- gabinete@paubrasil.ba.gov.br – prefeita@paubrasil.ba.gov.br



Art. 2.º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento do condicionante acima citado, seja mantido disponível à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA.

Art. 3.º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 08 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO EVANGELISTA FILHO
Secretário de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA
Praça Juracy Magalhães, 184 – Centro. 45.890-000 – Pau Brasil – Bahia – Tel – 73-3273-2173
e-mail- gabinete@paubrasil.ba.gov.br – prefeita@paubrasil.ba.gov.br



Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2020

Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA – LU** à **LIBERTY ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA ME** e dá outras providencias.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE PAU BRASIL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em particular com base no que preceitua a Lei Municipal 392/2015 e, tendo em vista o que consta do **Processo nº 2019-010/RLU-010** e no **Processo DNPM nº 871.219/2016**, com Pareceres Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e Jurídico favoráveis ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **LIBERTY ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA ME**, **CNPJ: 08.706.121/0007-50**, com sede na Fazenda Conjunto Boneca, Margens do Rio Pardo, s/n, Pau Brasil, Zona Rural, CEP 4589000, para lavrar, no local denominado Fazenda Conjunto Boneca, situada nas Margens do Rio Pardo, s/n, Pau Brasil, Zona Rural, CEP 4589000, na seguinte coordenada com o seguinte ponto de amarração: P1 - S 15°36'09.899" / W 40°27'127". Sendo a **área total a ser licenciada de 5,0 hectares**, e classificada de Pequeno Porte (Anexo I da Resolução CEPRAM 4.420/2015), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – Contratar Mão de Obra local, sendo que quando não houver trabalhador capacitado neste, que seja oriundo de preferência do Estado da Bahia (prazo: Localização); **II** – Dotar os trabalhadores com equipamentos apropriados para sua proteção individual EPI's, e promover a implantação de Programas de Educação Ambiental e Segurança do Trabalho, com destaque voltado para funcionários e a comunidade ao entorno do empreendimento (prazo: operação); **III** – Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais segundo a NR 09 (prazo: 90 dias); **IV** – Cercar o local de extração com arame ovolado, utilizando estacas de reflorestamento, delimitando a área de exploração de minério, evitando futuros acidentes (prazo: 90 dias); **V** – Identificar local de alimentação de funcionário da empresa (refeitório) conforme Lei 6.321/1976 e Decreto nº 05 de 1991 (prazo: Operação); **VI** – Evitar qualquer tipo de queimada de resíduos quando da limpeza da área (prazo: Imediato); **VII** – Armazenar os resíduos sólidos (domésticos e de construção civil) em recipientes apropriados, encaminhando-os para coleta e disposição final; **VIII** – Implantar Programa de Manutenção Preventiva das Máquinas e Equipamentos utilizados nas operações de extração (prazo: Operação); **IX** – Implantar sistema de drenagem (lagoa de decantação) que contemple toda área da lavoura, assegurando o escoamento superficial a fim de evitar carreamento de sedimentos e assoreamentos das drenagens, locais das águas

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA
Praça Juracy Magalhães, 184 – Centro. 45.890-000 – Pau Brasil – Bahia – Tel – 73-3273-2173
e-mail- gabinete@paubrasil.ba.gov.br – prefeita@paubrasil.ba.gov.br



pluviais(prazo: operação); **X** – Realizar a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos em local ambientalmente habilitado; **XI** – Minimizar a ação erosiva das operações de máquinas e equipamentos no solo, bem como manter distancia de 200 metros da atividade de lavra para via principal de acesso as propriedades, conservando a vegetação da área para evitar futuras erosões (prazo: Imediato); **XII** – Não estocar combustíveis e/ou lubrificantes próximo a cursos de água; **XIII** – Não descartar ou lançar combustíveis, resíduos oleosos ou de graxas provenientes de veículos, máquinas assim como água utilizada para lavagem de veículos e de equipamentos no solo, na água e/ou no seu entorno; **XIV** – Não poderá ser feita a deposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, resíduos ou produtos resultantes ou necessários ao processo de lavra em locais que possam, direta ou indiretamente, vir a comprometer a qualidade das águas superficiais e/ou subterrâneas, causar impacto paisagístico ou danos ambientais; **XV** – Apresentar comprovação do uso da água para Abastecimento Humano e para fins de Mineração (prazo: 30 dias); **XVI** – Recuperar as áreas degradadas com espécies nativas locais após a retirada do material a ser comercializado, apresentando semestralmente a SEMMA relatório e registro fotográfico dessas atividades, acompanhado da ART do profissional responsável pela execução do plano (prazo: o proposto no PRAD); **XVII** – Conservar os ecossistemas naturais ao redor do empreendimento apontando medidas preventivas de controle de incêndios; **XVIII** - Efetuar continuamente a manutenção das principais vias de acesso; **XIX** - Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos, dentro da área de exploração e em marcos da estrada de acesso ao escoamento do minério, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento, identificar a entrada da mineradora independente da entrada da fazenda, e das instalações existente na mesma, com placa de horário de funcionamento (prazo: 90 dias); **XX**- Manter e preservar as áreas de Reserva Legal e as Áreas de Proteção Permanente; **XXI**- Depositar os esgotos produzidos em reservatórios próprios para posterior destinação desses resíduos à Estação de Tratamento de Esgoto da Embasa ou fossa séptica e apresentar à SEMMA relatório anual comprovado de limpeza da fossa séptica;**XXII**- Toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto apresentado deverá ser encaminhado a SEMMA para análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento em riscos à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos;**XXIII**- Acatar a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, Resoluções, Parecer ou Instrução Normativa do CONAMA, CEPRAM, e do COMMAM em vigor e as que venham ser validadas que sejam pertinentes a esta atividade.

Art. 2.º -Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA
Praça Juracy Magalhães, 184 – Centro. 45.890-000 – Pau Brasil – Bahia – Tel – 73-3273-2173
e-mail- gabinete@paubrasil.ba.gov.br – prefeita@paubrasil.ba.gov.br



Art. 3.º - Esta portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 08 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO EVANGELISTA FILHO
Secretário de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA
Praça Juracy Magalhães, 184 – Centro. 45.890-000 – Pau Brasil – Bahia – Tel – 73-3273-2173
e-mail- gabinete@paubrasil.ba.gov.br – prefeita@paubrasil.ba.gov.br